



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José
Campina Grande-PB, CEP 58400-398
- <https://huac-ufcg.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - TI - SEI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço continuado de link redundante de internet para o HUAC-UFCG.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. **Link de internet de, no mínimo, 350 MBPS garantidos de download e, no mínimo, 150 MBPS garantidos de upload para o Hospital Universitário Alcides Carneiro, localizado na Rua Carlos Chagas, SN - Bairro São José, Campina Grande/PB. CEP: 58400-398.**

2.1.1. O link deve ser entregue por fibra óptica ou satélite;

2.1.2. Acesso bidirecional full duplex (trafegar nos dois sentidos com máxima capacidade de link nominal).

2.1.3. Disponibilidade média mensal de 99% (no mínimo) (Nível Mínimo de Serviço - NMS).

2.1.4. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso.

2.1.5. Possuir taxa média de perda de pacotes mensal menor ou igual a 1%.

2.1.6. Latência máxima de 100ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);

2.1.7. Fornecimento mínimo de 01 (um) endereço IPv4 públicos.

2.1.8. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade e demais dispositivos necessários à prestação do serviço.

2.1.9. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;

2.1.10. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou website;

2.1.11. O tempo máximo de recuperação do circuito, em caso de interrupção não causada pela contratante, deverá ser de até 4 horas, a contar do momento de comunicação do problema à operadora;

2.2. Equipamentos

2.2.1. Os equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA, incluindo entrega, instalação, configuração e gerência.

2.2.1.1. Destacamos que é dever da CONTRATADA fornecer os equipamentos necessários apenas até o data center da CONTRATANTE. O link será conectado no Firewall da CONTRATANTE que se encarregará de distribuir o acesso à internet por meio do link fornecido.

2.2.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;

2.2.3. O acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica ou satélite.

2.2.4. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.2.5. Todo e qualquer tipo de equipamento e/ou manutenção necessários para a garantia de entrega do serviço em sua capacidade máxima de funcionamento, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Serviço	Código CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	LINK DE INTERNET FORNECIDO POR FIBRA ÓPTICA OU SATÉLITE COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 350 MBPS E UPLOAD MÍNIMA DE 150 MBPS E DISPONIBILIZAÇÃO DE IP FIXO.	26484	12	Mês

Obs.: Havendo divergência nas especificações com o Código CATSER, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A rede de dados lógica no HUAC possui importância elevada em virtude do uso de diversos sistemas e serviços informatizados para a realização de atividades fins e meios. Alguns exemplos destes sistemas são: AGHU, SEI, SisHUAC, GLPI, PACS, SIG, MentoRH, Painel de Preços, Comprasnet, entre outros. Todos os sistemas informatizados utilizados no HUAC possuem como característica a arquitetura cliente-servidor. Tal arquitetura se caracteriza pela existência de, no mínimo, 2 elementos que se comunicam via rede de dados para a realização das operações.

3.2. Parte dos sistemas estão hospedados no datacenter próprio do HUAC, no entanto, outra parte está hospedado em seus respectivos provedores.

3.2.1. **Sistemas hospedados no HUAC:** AGHU, SisHUAC, GLPI, STT;

3.2.2. **Sistemas hospedados no datacenter da Ebserh:** SEI, SIG, MentoRH.

3.2.3. **Sistemas hospedados em outros provedores:** Comprasgov, SIAFI, SIASG, demais sistemas do Governo Federal e demais sites da internet.

3.3. O acesso aos sistemas hospedados no HUAC se dá por meio da rede local (intranet). O acesso aos demais sistemas se dá através da internet.

3.4. O HUAC recebe, atualmente, o link de internet provido pela RNP, uma Organização Social vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia. Tal link possui largura de banda de 1 Gbps e boa qualidade e disponibilidade. De acordo com o monitoramento realizado por meio da ferramenta Zabbix do HUAC, o link de internet, no ano de 2025, apresentou instabilidade ou indisponibilidade durante 55 minutos. **No entanto, estabilidade passada não é garantia de estabilidade futura.**



3.5. Adicionalmente, o HUAC possui o Contrato - SEI 08 (14128901) para o fornecimento de um link redundante. O referido contrato perderá a vigência em julho/2026.

3.6. A justificativa para a largura de banda de 350Mb se dá pela análise histórica de consumo de banda somando o link da RNP e o link secundário. Esta análise se deu em 50 dias diferentes entre março/2025 e março/2026 e em horários de grande uso.

3.7. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AO PDTIC <2024-2026>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Contratar link de internet redundante	IFR7	Celebrar novo contrato de link de internet redundante em junho/2026

ALINHAMENTO AO PAC 2026	
Item	Descrição
19	Link de internet (Resolução - SEI 30 (56707921))

3.8. Estimativa da demanda

3.8.1. O presente processo visa contratar uma empresa provedora de internet que ofereça um link de internet, por fibra óptica ou satélite, com velocidade de download mínima de 350 mbps e upload mínima de 150 mbps.

3.8.2. A largura de banda exigida foi obtida pela análise histórica de uso dos links de internet somados. Foram analisados 50 dias úteis aleatórios entre março/2025 e março/2026 nos horários de maior uso do serviço.

3.8.2.1. Foi obtida uma média de de 281 mbps e um desvio padrão de 46 mbps.

3.8.2.2. Ao somar a média e o desvio padrão o resultado é de 326 mbps.

3.8.2.3. A fim de suportar a demanda atual e a previsão de crescimento do uso, definimos o valor de 350mbps.

3.9. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.9.1. Continuidade dos serviços de ensino, pesquisa, extensão, administrativos e assistenciais.

3.9.2. Melhoria dos serviços prestados à população pelo HUAC-UFCG.

3.9.3. Mitigação de perda de prazos devido a indisponibilidade de sistemas de informação.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Disponibilidade de sistemas de informação hospedados em nuvem para o desempenho de atividades administrativas, assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão.

4.1.2. Continuidade das atividades meio e fim do Hospital Universitário apoiadas por sistemas de informação conectados à internet.

4.1.3. Redução de ociosidade de recursos humanos por indisponibilidade de ferramentas laborais.

4.1.4. Redução de insatisfação dos usuários dos serviços do HUAC-UFCG que possuem suporte de sistemas de informação hospedados na internet.

4.1.5. Alguns gestores e colaboradores precisam utilizar Virtual Private Network (VPN) para o acesso a sistemas de informação restritos hospedados no HUAC-UFCG, tal como AGHUX e relatórios gerenciais.

4.1.6. O acesso às informações gerenciais para a tomada de decisão encontra-se disposto em Painéis BI, que estão hospedados na nuvem da Microsoft.

Cumprimento de prazos em processos que possuem data limite para finalização, assim, não ensejando em multas para a instituição.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. Resolução Anatel nº 717/2019 - Aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL.

4.2.2. Resolução Anatel nº 632/2014 - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.

4.3. Requisitos de Manutenção

4.3.1. Visando a continuidade do serviço, as empresas deverão atuar em caso de falhas ou indisponibilidade dos serviços de link de internet.

4.3.2. Caso a empresa CONTRATADA precise realizar manutenção de qualquer tipo (preventiva, corretiva, evolutiva ou adaptativa), ela deverá se atentar aos requisitos mínimos de serviço definidos e deverá informar a CONTRATANTE com pelo menos 24 horas de antecedência.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Para definição de dia/hora útil, considera-se de segunda a sexta-feira de 7:00h às 17:00h, horário local, excetuando-se feriados nacionais ou da localidade, quando houver.

4.4.2. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a operação do serviço:

- 4.4.2.1. **Prazo: No máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de envio da Ordem de Serviço.**
- 4.4.2.2. Alterações de características técnicas decorrentes de alterações dos equipamentos, nas características de conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA.
- 4.4.2.3. Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.
- 4.4.3. A contratada deverá comunicar à equipe de fiscalização do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço em até 24 horas.
- 4.4.4. Em caso de mudança de endereço das instalações da CONTRATANTE:
- 4.4.4.1. Como a mudança do local de prestação dos serviços caracteriza alteração qualitativa do contrato, os detalhes referentes a esse evento serão formalizados mediante termo aditivo, nos termos do art. 196 do RCC 3.0;
- 4.4.4.2. A data de mudança de endereço das instalações será definida pela CONTRATANTE.
- 4.4.4.3. A CONTRATANTE fica responsável por avisar a CONTRATADA com até 30 dias corridos de antecedência em relação à data da mudança.
- 4.4.4.4. A CONTRATADA deverá garantir que o serviço será ativado no novo endereço na data definida pela CONTRATANTE.
- 4.4.4.5. A CONTRATADA deverá garantir que o serviço será desativado no endereço antigo somente após a data de mudança.
- 4.4.4.6. Caso a data de mudança de endereço precise ser alterada, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA com até 48 horas de antecedência.
- 4.5. **Requisitos de Segurança**
- 4.5.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do HUAC-UFCG/Ebserh em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação de suporte técnico especializado.
- 4.5.2. Toda e qualquer atividade a ser realizada nas dependências da CONTRATANTE deverá ser acompanhada por um colaborador designado pelo do HUAC-UFCG/Ebserh.
- 4.5.3. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de crachás de identificação, podendo a CONTRATANTE impedir o acesso às dependências da instituição em caso de descumprimento.
- 4.6. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**
- 4.6.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, bens de informática e/ou automação que possuam a certificação tratada pela Portaria INMETRO nº 304, de 06 de novembro de 2023 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.
- 4.6.2. Durante a prestação dos serviços contratados, os funcionários da empresa CONTRATADA deverão observar, no trato com os empregados e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.
- 4.6.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica (por telefone ou website), evitando-se a impressão de papel.
- 4.6.4. Atender às diretrizes de sustentabilidade, conforme art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, entre outras:
- 4.6.4.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.6.4.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.6.4.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.6.4.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.6.4.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.6.4.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.6.4.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- 4.6.5. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 4.7. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**
- 4.7.1. Da garantia de banda:
- 4.7.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica ou satélite.
- 4.7.1.2. Acesso bidirecional full duplex (trafegar nos dois sentidos com máxima capacidade de link nominal).
- 4.7.1.3. Velocidade mínima de 90% da velocidade nominal.
- 4.7.1.4. Disponibilidade média mensal de 99,5% (no mínimo) (Nível Mínimo de Serviço - NMS).
- 4.7.1.5. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso.
- 4.7.1.6. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 0,05%.
- 4.7.1.7. Latência máxima de 100ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 4.7.1.8. Fornecimento mínimo de 01 (um) endereço públicos IPv4.
- 4.7.1.9. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade e demais equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 4.7.1.10. A interface a ser entregue deverá ser Gigabit Ethernet.
- 4.7.1.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital.
- 4.7.1.12. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou website.
- 4.7.1.13. O tempo máximo de recuperação do circuito, em caso de interrupção não causada pelo HUAC-UFCG, deverá ser de 4 horas, a contar do momento de comunicação do problema à operadora.
- 4.7.2. Equipamentos
- 4.7.2.1. Os equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA, incluindo entrega, instalação, configuração e gerência.
- 4.7.2.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- 4.7.2.3. Os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 4.7.2.4. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 4.7.2.5. Todo e qualquer tipo de equipamento e/ou manutenção necessários para a garantia de entrega do serviço em sua capacidade máxima de funcionamento, são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.8. **Requisitos de Projeto e de Implementação**
- 4.8.1. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas
- 4.8.2. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, o cronograma de execução do projeto em etapas, suas respectivas datas de início e fim, e seus responsáveis.
- 4.8.3. A empresa CONTRATADA, para entregar a solução, deverá possuir experiência na implantação do tipo de solução, justificando-se tal requisito para que a empresa contratada para implantar a solução saiba realizar os devidos procedimentos de implantação da solução contratada, bem como possua expertise e pessoal técnico qualificado para isso.
- 4.8.4. A implementação e configuração da solução será realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, nas dependências da CONTRATANTE, sendo antecedida por planejamento feito via videoconferência, preferencialmente, sendo realizado registro de como deve ser realizada a implementação e configuração da solução na unidade hospitalar, bem como será disponibilizado após sua implantação, pelo responsável pela implementação e configuração, relatório detalhado com todos os aspectos configurados na solução.
- 4.8.5. É importante destacar que a instalação do link (cabearmento) deverá ocorrer entrando pela Rua Carlos Chagas, s/n, Bairro São José, Campina Grande-PB, CEP 58400-398, até o Data Center do HUAC.

4.9. Requisitos de Garantia

4.9.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, com atendimento por profissionais devidamente capacitados a fim de correção de qualquer defeito apresentado no serviço de comunicação de dados, equipamento, peça ou componente, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.9.2. Será considerado como "indisponibilidade", os minutos em que ocorrer a impossibilidade de acesso à Internet.

4.9.3. Deverá ser disponibilizada central de atendimento em território nacional, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para realização de chamados, esclarecimento de dúvidas ou solicitações de manutenção corretiva e/ou preventiva do serviço. A central de atendimento deverá atender por intermédio de, no mínimo:

- a) Serviço de ligação 0800 ou congêneres;
- b) Recebimento de correio eletrônico (e-mail);
- c) Através de chamados abertos via endereço web destinado a tal fim (portal web de helpdesk) ou similar;
- d) Nas dependências da CONTRATANTE, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de profissional técnico da prestadora do serviço, todos sem custos para a contratante.

4.9.4. Eventuais intervenções no serviço que demandem sua indisponibilidade deverão ser previamente agendadas com a contratante, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) e realizadas, se possível, em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso da instituição hospitalar. Ressalta-se que, caso tais intervenções ocorram nas dependências do hospital, estas deverão ser, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h.

4.9.5. Em caso de indisponibilidade do serviço de acesso à Internet, este deverá ser restabelecido de acordo com o estipulado nos IMRs;

4.9.6. Não é necessária a prestação de garantia contratual financeira de 5% do valor do contrato. Por se tratar de serviço comum, de baixa complexidade e baixo custo, entende-se que a exigência de garantia pode onerar a contratação e não oferece qualquer benefício ao CONTRATANTE.

4.9.7. Não é necessária a entrega de termos de garantia dos equipamentos empregados na prestação do serviço.

4.10. Requisitos de Segurança da Informação

4.10.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.10.2. A CONTRATADA e seus profissionais deverão observar os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato. O preposto indicado não precisará ficar lotado no local de execução.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. A execução contratual será executada em conformidade com a Lei n.º 13.303/2016 e RCC 3.0.

6.1.2. As atividades de início do contrato compreendem:

6.1.2.1. Realização de reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnicos e Administrativos da CONTRATANTE, juntamente com representante da CONTRATADA e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

- a) Presença do representante da CONTRATADA;
- b) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- c) O repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários, caso necessário à execução dos serviços;
- d) A disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA.

6.1.3. Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica da equipe de fiscalização do contrato, sendo homologado quando os serviços executados e seus respectivos relatórios dos serviços prestados estiverem de acordo com os níveis mínimos de serviços e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência e seus encartes.

6.1.4. Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA deverá estar em conformidade com as normas, padrões e diretrizes definidas pelo HUAC-UFCG/EBSEH.

6.1.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução técnica e contratual, submetendo entregas ou atividades impugnadas à nova verificação, sem prejuízo da aplicação de IMR (Instrumento de Medição de Resultado) e sanções legais cabíveis.

6.1.6. O HUAC-UFCG/EBSEH poderá, a qualquer tempo, sem ônus e dentro de suas conveniências técnicas, modificar padrões técnicos, metodológicos e arquitetura tecnológica.

6.1.7. Todas as atividades da CONTRATADA deverão ser executadas sem impactar a disponibilidade dos serviços de TI.

6.1.8. Os serviços programados deverão ser precedidos de cronogramas de execução previamente aprovados pelo HUAC-UFCG/EBSEH.

6.1.9. A execução do contrato será baseada no modelo no qual o HUAC-UFCG/EBSEH é responsável pela gestão do contrato e pela verificação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues e a CONTRATADA é a responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários.

6.1.10. A CONTRATADA é responsável por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais necessários para o cumprimento do objeto da contratação.

6.1.11. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA alegar redução de desempenho. Consideram-se, inapelavelmente, a CONTRATADA e seus técnicos como altamente especializadas nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverão considerar as complementações e providências técnicas por acaso omitidas nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento dos serviços descritos neste Termo de Referência.

6.1.12. No caso de o HUAC-UFCEG/EBSEERH detectar alguma falha, inconsistência ou incorreção na execução dos serviços, tais problemas deverão ser corrigidos sem qualquer tipo de ônus para o HUAC-UFCEG/EBSEERH.

6.1.13. Todas as atividades devem estar de acordo com as especificações e melhores práticas dos fabricantes dos equipamentos e com as recomendações de organizações padronizadoras do segmento, desde que não entrem em conflito com os padrões, procedimentos e a documentação já definidos pelo HUAC.

6.2. Mecanismos formais de comunicação

6.2.1. **Ofícios de Comunicação:** ofícios elaborados, por demanda, pelo HUAC para avisar à CONTRATADA, ou vice-versa, de alguma mudança como: endereços, telefone de contato ou qualquer informação importante referente aos aspectos legais ou administrativos.

6.2.2. **E-mails de Comunicação:** e-mails elaborados, por demanda, pelo HUAC para avisar à CONTRATADA, ou vice-versa, de qualquer informação importante referente aos aspectos técnicos ou operacionais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.2. Aceitação da implantação

7.2.1. Será aceita a implantação do serviço ao se verificar que, durante as 72 horas seguintes a ativação do link de internet no HUAC, a conexão está estável e atingindo a velocidade exigida.

7.2.2. A medição se dará por ferramenta de monitoramento própria do HUAC e já amplamente utilizada no monitoramento dos serviços de TI da instituição.

7.3. Aceitação mensal

7.3.1. A aceitação mensal tem o objetivo de verificar a devida execução dos serviços com todos os requisitos previstos neste termo de referência.

7.3.2. O procedimento será realizado mensalmente após a contratada emitir a solicitação de faturamento ou a fatura propriamente dita, que poderá ser contestada se for verificado o descumprimento de algum nível de serviço exigido.

7.3.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3.3.1. O fiscal técnico do contrato emitirá o termo de recebimento provisório no processo administrativo de fiscalização do contrato.

7.3.3.2. O fiscal técnico anexará a solicitação de faturamento ou fatura emitida pela contratada no mesmo processo.

7.3.3.3. O fiscal técnico preencherá o checklist de verificação que deve conter: evidência da disponibilidade do link no período; evidência da velocidade; evidência dos chamados e respectivos atendimentos, caso tenha ocorrido.

7.3.4. Após a conclusão do preenchimento do checklist por parte do fiscal técnico, o gestor do contrato emitirá o termo de recebimento definitivo ou um ofício de contestação, caso haja algum apontamento de descumprimento no checklist do fiscal.

7.3.5. A contratada deverá emitir a nota fiscal.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o ateste da nota fiscal e enviará o processo para liquidação e pagamento.

7.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.4.1. Os indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) a serem utilizados para avaliar a execução dos serviços a serem prestados são:

Indicador (IMR) nº 01 – Prazo de instalação	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a instalação do link no HUAC
Meta a cumprir	O serviço deve ser concluído em até 15 dias corridos da emissão da OS.
Instrumento de medição	Cronograma estipulado na OS
Forma de acompanhamento	Relatório de fiscalização
Periodicidade	Única, no início do serviço
Início da vigência	A partir da data de emissão da OS
Sanções	Descrito no número 7.5.
Mecanismo de cálculo	$AE = (TEX - TEST) / TEST$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contratante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Faixas de ajuste de pagamentos	Meta
	De 0 a 0,10 – Pagamento integral do 1º faturamento;
	De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor do 1º faturamento;
	De 0,21 a 0,30 – Glosa de 10% sobre o valor do 1º faturamento;
	De 0,31 a 0,50 – Glosa de 15% sobre o valor do 1º faturamento;
	De 0,51 a 0,75 – Glosa de 20% sobre o valor do 1º faturamento;
	De 0,76 a 1,00 – Glosa de 30% sobre o valor do 1º faturamento;

Indicador (IMR) nº 02 – Prazo de atendimento em caso de falhas no serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas do HUAC
Meta a cumprir	Serviço deve ter seus chamados atendidos em 4 horas.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, aprovadas pela Contratante juntamente com a lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	Relatório de fiscalização
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	A partir da data do recebimento definitivo da implantação.
Sanções	Descrito no número 7.5.
Mecanismo de cálculo	$IARF = (TEX - TEST) / TEST$

	<p>Onde:</p> <p>IARF – Indicador de Atraso na Resolução da Falha TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de referência do faturamento em questão. TEST – Tempo estimado para a resolução do problema.</p> <p>Observações:</p> <p>1) TEST = 8h corridas, a não ser que seja alterado pela CONTRATANTE. 2) A data de início será aquela constante no chamado;</p>	
Faixas de ajuste de pagamentos		
	Meta	Desconto por IMR
	IARF <= 0	0,00%
	0 < IARF <= 1	0,5%
	1 < IARF <= 3	1,5%
	3 < IARF <= 5	2%
	IARF > 5	Será aplicado desconto de 3% sobre o valor da parcela mensal e será considerada inexecução parcial da obrigação assumida.

Indicador (IMR) nº 03 – Indisponibilidade do Link de Internet		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço	
Meta a cumprir	Menos de 1% (7h/mês) de indisponibilidade no mês	
Instrumento de medição	Ferramenta de monitoramento aprovada pela contratante	
Forma de acompanhamento	Relatório de fiscalização	
Periodicidade	Mensalmente	
Início da vigência	A partir da data do recebimento definitivo da implantação	
Sanções	Descrito no número 7.5.	
Mecanismo de cálculo	<p>Percentual de Indisponibilidade do link = x, onde:</p> $x = (\text{horas indisponíveis no mês} / \text{total de horas do mês}) * 100$ <p>Obs.: no mês de conclusão da instalação, o total de horas do mês será considerado descontando o período anterior à instalação.</p>	
Faixas de ajuste de pagamentos e Sanções		
	Meta	Desconto por IMR
	x <= 1%	0,00%
	1,1% < x <= 2%	0,5%
	2,1% < x <= 3%	1%
	3,1% < x <= 5%	3%
	5,1% < x <= 10%	5%
x <= 10,1%	10%	

Indicador (IMR) nº 04 – Velocidade Média da Conexão (Mbps)		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço	
Meta a cumprir	Velocidade média, por mês, igual ou superior a 96,8% da velocidade contratada.	
Instrumento de medição	Ferramenta de monitoramento aprovada pela contratante	
Forma de acompanhamento	Relatório de fiscalização	
Periodicidade	mensalmente	
Início da vigência	A partir da data do recebimento definitivo da implantação	
Sanções	Descrito no número 7.5.	
Mecanismo de cálculo	$VMM = \sum MMS / NM$ <p>e</p> $VM\% = (VMM / VC) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>VMM = Velocidade média da conexão medida no mês $\sum MMS$ = Somatório de todas as medições de velocidade feitas no mês NM = Número de medições de velocidade feitas no mês VC = Velocidade Contratada</p>	

	VM% = Velocidade média como percentual da velocidade contratada	
	Observação: As medições deverão ser realizadas em intervalos fixos dependendo da ferramenta utilizada a critério da contratante, considerando o mínimo de 1 medição por dia.	
Faixas de ajuste de pagamentos e Sanções	Meta	Desconto por IMR
	VM% >= 90%	0,00%
	89,9 >= VM% > 85%	0,5%
	84,9 >= VM% > 80%	2%
	79,9 >= VM% > 70%	4%
	VM% <= 69,9%	8%

Indicador (IMR) nº 05 – Perda de Pacotes		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço	
Meta a cumprir	Menos de 0,05% de perda de pacote	
Instrumento de medição	Ferramenta de monitoramento aprovada pela contratante	
Forma de acompanhamento	Relatório de fiscalização	
Periodicidade	Mensalmente	
Início da vigência	A partir da data do recebimento definitivo da implantação	
Sanções	Descrito no número 7.5.	
Mecanismo de cálculo	<p>Percentual da Perda de Pacotes = x, onde:</p> $x = (\text{pacotes perdidos no mês} / \text{pacotes enviados no mês}) * 100$	
Faixas de ajuste de pagamentos e Sanções	Meta	Desconto por IMR
	x <= 1%	0,00%
	1,01% < x <= 2%	0,5%
	2,01% < x <= 3%	1%
	3,01% < x <= 5%	2%
	x > 5,01%	4%

Indicador (IMR) nº 06 – Latência Média Mensal		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço	
Meta a cumprir	Menor que 100ms no mês	
Instrumento de medição	Ferramenta de monitoramento aprovada pela contratante	
Forma de acompanhamento	Relatório de fiscalização	
Periodicidade	mensalmente	
Início da vigência	Após a conclusão da instalação	
Sanções	Descrito no número 7.5.	
Mecanismo de cálculo	<p>$LMM = \sum \text{Latência} / NM$</p> <p>Onde:</p> <p>LMM = Latência média no mês $\sum \text{Latência}$ = Somatório de todas as medições de Latência feitas no mês NM = Número de Medições de Latência feitas no mês</p> <p>Observação: Observação: As medições deverão ser realizadas em intervalos fixos dependendo da ferramenta utilizada a critério da contratante, considerando o mínimo de 1 medição por dia.</p>	
Faixas de ajuste de pagamentos e Sanções	Meta	Desconto por IMR
	x <= 50 ms	0,00%
	50 ms < x <= 60ms	0,5%
	61ms < x <= 70ms	1%
	71ms < x <= 90ms	2%
	91ms < x <= 130ms	4%
x > 131 ms	6%	

7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a EBSEERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.5.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.5.1.2. Multa:

7.5.1.2.1. de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.5.1.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.5.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual/total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.5.1.2.4. conforme detalhamento constante da tabela 1, abaixo;

7.5.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.5.1.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.5.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações listadas abaixo, de acordo com a tabela:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor relativo a 12 meses do contrato por ocorrência limitada a 3 (três) ocorrências durante a vigência contratual. Esta ocorrência poderá ocorrer em inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, podendo acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 13.303
2	Reincidência no descumprimento das diretrizes definidas pelo HUAC no atendimento dos serviços.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor relativo a 12 meses do contrato por ocorrência, limitada a 10 (dez) ocorrências durante a vigência contratual.
3	Não fornecer todos os dados, documentações e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e operacional nos eventos de encerramento do contrato.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor relativo a 12 meses do contrato por ocorrência, limitada a 30 (trinta) dias.
4	Não prestar informações ou esclarecimentos formais, em até 2 dias úteis, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 5 dias úteis ou, para casos específicos, conforme acordado com a CONTRATANTE.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor relativo a 12 meses do contrato por ocorrência, limitada a 10 (dez) ocorrências durante a vigência contratual.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor relativo a 12 meses do contrato por ocorrência, limitada a 10 (dez) ocorrências durante a vigência contratual
6	Não apresentar Garantia Financeira.	Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor relativo a 12 meses do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%, nos casos de atraso na apresentação, atualização e complementação da garantia financeira, quando for exigida.
7	Multa Compensatória.	Multa compensatória de 10% do valor relativo a 12 meses do contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

8	Desistência.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penas e responsabilidades civis pelos prejuízos causados ao interesse público por eventual dilação da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação do contrato.
9	Atraso em relação a prazos previamente acordados com a CONTRATANTE na adaptação a processos de trabalho e procedimentos adotados pelo HUAC, ou na absorção de tecnologia, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor relativo a 12 meses do contrato por ocorrência, limitada a 5 (cinco) ocorrências durante a vigência contratual.
10	Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde há prestação de serviço.	Advertência por escrito, podendo ensejar multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor relativo a 12 meses do contrato por ocorrência.
11	Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor relativo a 12 meses do contrato por ocorrência, limitada a 1,25%.
12	Deixar de apresentar mensalmente, no prazo definido, parte ou todos os relatórios operacionais e gerenciais previstos nesse termo de referência.	Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor relativo a 12 meses do contrato por ocorrência, limitada a 3 (três) ocorrências durante a vigência contratual.
13	Não zelar pelos equipamentos, serviços de TI, local de trabalho e instalações do HUAC.	Multa de até 1,0% (um por cento) sobre o valor relativo a 12 meses do contrato por ocorrência, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidades civis e criminais, podendo também ensejar a rescisão contratual.
14	Não realizar a Estabilização de serviço ou solução de TI no prazo estipulado.	Multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor relativo a 12 meses do contrato por ocorrência de serviço ou solução de TI não equalizada no prazo estipulado, limitado a 5% (cinco por cento), podendo ainda implicar em inexecução parcial do objeto deste termo de referência, podendo acarretar rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital nº 13.303/2016.
15	Permitir que seus funcionários realizem atividades sem a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando o uso de tais equipamentos for necessário. Assim como permitir situação que crie possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Assim como não instalar EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor relativo a 12 meses do contrato por ocorrência, limitada a 6 (seis) ocorrências durante a vigência contratual.
16	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO e/ou recusar-se a corrigir erros e/ou falhas na execução dos serviços contratados, incluindo o cumprimento da garantia técnica e/ou deixar de atender a(os) requisito(s) obrigatório(s) do(s) serviço(s) contratado(s).	Multa de até 1,0% (um por cento) sobre o valor relativo a 12 meses do contrato por ocorrência.

7.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEERH em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.6.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência do contrato;
- 7.6.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.6.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.6.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.6.8. Não mantiver a proposta;
- 7.6.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.6.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 7.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da EBSEERH ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 7.8.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EBSEERH, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.13. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela EBSEERH deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os custos estimados para a aquisição, objeto do presente Termo de Referência, foram definidos por ocasião da pesquisa de preços realizada conforme Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEERH (40700077), que regulamenta os procedimentos administrativos referentes à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais no âmbito da EBSEERH.
- 8.2. Os preços referenciais desta contratação não são sigilosos, uma vez que, no momento da operacionalização da dispensa eletrônica na plataforma Compras.gov.br (Novo Divulgação de Compras), o sistema não disponibiliza a opção de sigilo para o valor estimado, tampouco permite o cadastramento da contratação com valor zerado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. Na forma do art. 21 da Instrução Normativa nº 94, DE 2022, a adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da Solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas.
- 9.2. A fonte de recursos se encontra no AOC 2026.
- 9.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo HUAC-UFCG.
- 9.4. Pagamento fixo mensal durante a vigência do contrato vinculado exclusivamente ao atendimento de níveis mínimos de serviços estabelecidos neste Termo de Referência e seus encartes.
- 9.5. Tabela de cronograma físico-financeiro:

ID	Evento	Prazo	Percentual Pago
01	Instalação do Cabeamento / Ativação	15 dias após assinatura do contrato	0%
02	Operação do Serviço de acesso à internet, com link dedicado e simétrico na velocidade de 350 Mbps, IP fixo, central de atendimento e demais requisitos.	Após Evento 01	Pagamento mensal

- 9.6. Classificação da dotação orçamentária:

Denominação	Código
Programa de Trabalho: Atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade - no Estado da Paraíba	10.302.5118.8585.0025
Plano Interno	0000002
Fonte de Recursos: Tesouro	1001A004QX
Natureza da Despesa: Serviços de TI - Comunicação de Dados e redes em Geral	339040-13

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 188 do regulamento de compras e contratos da Ebserh.
- 10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de **Dispensa de Licitação, na forma de Disputa Eletrônica**, através do Portal de Compras do Governo Federal.
- 12.1.2. O intervalo entre os lances será de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).

12.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

12.2.1. Em atenção ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2013, e mais especificamente no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que trata da exclusividade de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens licitados com valor total inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sugerimos o seu afastamento com fulcro no art. 10, inciso I, do supracitado Decreto nº 8.538/2015, quais sejam:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

12.2.2. Como também previsto no art. 49, inciso II, da LC 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

12.2.3. Durante a pesquisa de competitividade, foi encontrado apenas 02 (dois) fornecedores competitivo enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e ainda, sediadas nos limites geográficos da Paraíba e capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.538/2015, que possa estabelecer o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo - Mapa de competitividade (59928952).

12.2.4. Assim **afastamos a aplicação dos benefícios, de forma a ampliar ao máximo possível a competição a todas os particulares interessados na participação desse certame**, independentemente de seu porte empresarial, inclusive os próprios fabricantes dos materiais que serão licitados por este certame, nos termos do art. 49, inciso II, da LC 123/2006.

12.3. Critério de julgamento:

12.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0.

12.4. Condições de participação:

12.4.1. Para participação nesta Dispensa deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 70º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril 2018;
- e) o previsto no art. 6º, inciso VII, do RCC 3.0:

art. 6º-As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

inc. VII-observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

12.5. Condições de habilitação:

12.5.1. Em conformidade com o § 9º, Art. 65, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), a empresa deverão comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- 12.5.1.1. jurídica, que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo que a documentação a ser apresentada se limita à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- 12.5.1.2. fiscal em nível federal, de seguridade social e trabalhista, mediante a verificação dos seguintes documentos:
 - 12.5.1.2.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 12.5.1.2.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.5.1.2.3. regularidade perante a Fazenda Federal;
 - 12.5.1.2.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 12.5.1.2.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 12.5.1.2.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. E ainda, a fim de manter a segurança e qualidade da presente contratação, serão exigidos os seguintes requisitos:

12.6. Outras Exigências de habilitação

12.6.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0, visto que o valor total da pretensa contratação não extrapola os limites definidos no art. 84, inc. II do referido regulamento.

12.6.2. Dispensa-se o requisito de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0, visto que o valor total da pretensa contratação não extrapola os limites definidos no art. 84, inc. II do referido regulamento.

13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 13.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 13.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 13.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 13.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 13.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 13.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 13.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

13.1.8. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 13.1.8.1. identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 13.1.8.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 13.1.8.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

13.1.8.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

14. **SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

14.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

14.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

14.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh à continuidade da contratação.

15. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO**

15.1. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede Ebserh. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações recorrentes de alguns bens de consumo, como medicamentos, produtos para saúde e materiais administrativos.

Art. 20. § 1º Pode ser dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar e o gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de: II - contratações diretas cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços; .

15.2. O objeto desta contratação se enquadra no valor previsto para contratação direta. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, II, do RCC 3.0, fica dispensada a apresentação de ETP e de gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.

16. **MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL**

16.1. A matriz de risco como cláusula contratual é dispensada nesta contratação em virtude a simplicidade do objeto contratado.

17. **ANEXOS**

17.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

17.1.1. **Anexo I - A: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

17.1.2. **Anexo I - B: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

17.1.3. **Anexo I - C: MODELO DE PROPOSTA**

17.1.4. **Anexo II: Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI 588 (59994002)**

17.1.5. **Anexo III: Termo de Recebimento Provisório - SEI - Instalação (60002730)**

17.1.6. **Anexo IV: Termo de Recebimento Definitivo - SEI Instalação (60003663)**

17.1.7. **Anexo V: Termo de Recebimento Provisório - SEI - Faturamento mensal (60019234)**

17.1.8. **Anexo VI: Checklist - Faturamento mensal (60019848)**

17.1.9. **Anexo VII: Termo de Recebimento Definitivo - SEI - Faturamento mensal (60025417)**

18. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 803, de 05 de março de 2026 (58656277).

Coordenador da EPC Anderson Fonseca da Costa Analista de TI 206****	Integrante Demandante Arllan Ravelle de Araújo Guerra Técnico em Informática 304****	Integrante Demandante Leonardo Vidal Barbosa Técnico em Informática 307****
---	--	---

Aprovação da área de TIC

Anderson Fonseca da Costa
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital
206****

19. **APROVAÇÃO**

19.1. De acordo.

19.2. O serviço em tela se mostra adequado e atende aos objetivos da instituição.

19.3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

19.4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(Assinado eletronicamente)

Alyne Mikaeli Sarinho de Brito

Chefe do Setor de Governança e Estratégia - Substituta

Delegação de competência conforme Portaria - SEI nº 800/2025, de 19 de dezembro de 2025 (56506436)

ANEXO I - A: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada no endereço **ENDEREÇO COMPLETO**, através de seu representante legal, o(a) Sr(a) **NOME COMPLETO**, portador da cédula de identidade de RG nº **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, não se enquadrando nas vedações previstas no **art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh 3.0**, bem como no **art. 6º-A da Lei n.º 10.522/2024**, a saber:

“Art. 70. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I – que esteja suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União; IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador seja sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, à época dos fatos que motivaram a sanção;

VIII - que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que, em razão de vínculo de mesma natureza, tenha integrado empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

XI - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

XII - que tenha integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Caso exista em lei orçamentária vedação de pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado da empresa pública contratante, os impedimentos previstos no inciso IX se aplicam independentemente do percentual do capital social que detenha o sócio.

§ 2º Aplica-se a vedação prevista no caput deste artigo:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - àqueles que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - àqueles cujo proprietário, ainda que na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 3º A vedação prevista no caput deste artigo também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 4º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deste artigo deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 5º O disposto nos §§ 3º e 4º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.”

“Art. 6º-A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º. (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)”.

_____, _____ de _____ de 202__
(Local e data)

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO I - B: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A EMPRESA _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA:

• que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO I - C: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: /2026
PROCESSO Nº: 23769.001703/2026-16

O prazo de validade de nossa proposta é de () dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:	
TELEFONE:	EMAIL:

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
--------	----------	-----------------

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:		
CPF:	RG:	EXPEDIDO POR:
ENDEREÇO:		CEP:
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:
CARGO/FUNÇÃO:		

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	LINK DE INTERNET FORNECIDO POR FIBRA ÓPTICA OU SATÉLITE COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 350 MBPS E UPLOAD MÍNIMA DE 150 MBPS E DISPONIBILIZAÇÃO DE IP FIXO.	mês	12	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

ATENÇÃO:

- Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.
- Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202__.

(representante legal – nome e cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fonseca da Costa, Chefe de Setor**, em 13/05/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Mikaeli Sarinho de Brito, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 13/05/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60801121** e o código CRC **DD4B691A**.